



LEI Nº 1404/02

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM FESTIVIDADES NATALINAS”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com festividades natalinas, para o exercício de 2002, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) visando:

- Aquisição de doces para crianças do Município;
- Despesas com enfeites e iluminação pública e outros.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0122.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

0702 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

15.452.0253.2.066 – ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 800,00

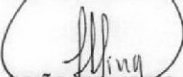
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 29 de novembro de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Contador